



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

**Ata de Registro de Preços nº 006/2022**

**Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos, destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2022, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a empresa abaixo qualificada:**

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **ACR REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 36.180.718/0001-54, situado na Rua 27 de Janeiro c/ Rua Lélio Correa Ramos, nº 620, Bairro Água Fria, na cidade de Valença/RJ, representada neste ato pelo Sr. Rodrigo Dantas da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 20.004.381-8 DETRAN/RJ e CPF nº 102.442.287-95, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 002/2022, fundamentado no processo administrativo nº 15.566/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- Registro de Preços para eventual aquisição de materiais diversos, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados às escolas e creches municipais - Secretaria Municipal de Educação.

2.1- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal nº 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo fornecedor são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 002/2022, realizado em 02/02/2022, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
04	100	Unid	Abraçadeira de metal tipo copo de 1/2"	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,31	R\$ 131,00



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

11	01	Unid	Abraçadeira de nylon 250 mm x 4,8	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 22,81	R\$ 22,81
22	40	Unid	Adaptador curto soldável 60 mm x 2"	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 7,91	R\$ 316,40
23	30	Unid	Adaptador para válvula de lavatório 7/8" x 40 mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 2,71	R\$ 81,30
26	25	Unid	Adaptador PVC para válvula inox americana de 3.1/2" p/ pia inox	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 3,91	R\$ 97,75
38	60	Unid	Anel Oring 40 mm para tubulação de esgoto	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 0,51	R\$ 30,60
41	25	M3	Areia lavada	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 97,45	R\$ 2.436,25
48	30	Unid	Bandeja para pintura 23 cm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 5,41	R\$ 162,30
49	2.000	Unid	Bloco de cimento 10 X 20 X 40 cm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 1,21	R\$ 2.420,00
54	10	Unid	Broca ponta de vídea de 10,0 mm p/ concreto longa 400 mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 14,49	R\$ 144,90
68	60	Unid	Bucha de redução longa p/ esgoto 50 x 40 mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 1,95	R\$ 117,00
86	10	Peça	Cabo paralelo 2 x 1,5 mm <sup>2</sup> rolo com 100 metros	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 76,70	R\$ 767,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

91	30	Unid	Caixa d'água de polietileno com tampa 2000 L	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 977,61	R\$ 29.328,30
99	100	Saco	Cal para massa com 20 Kg	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 8,90	R\$ 890,00
100	100	Saco	Cal para pintura com 20 Kg	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 6,90	R\$ 690,00
106	300	Unid	Canto PVC meia cana 90° interno para ferro PVC	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 4,49	R\$ 1.347,00
112	40	Unid	Cap soldável 20 mm	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 0,71	R\$ 28,40
121	300	Saco	Cimento CP III com 50 Kg	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 23,10	R\$ 6.930,00
122	30	Unid	Coluna pronta 3/8" 20 x 7 com 6 metros	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 139,00	R\$ 4.170,00
123	30	Unid	Coluna pronta 5/16" 20 x 7 com 6 metros	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 89,00	R\$ 2.670,00
126	80	Unid	Conjunto de ligação ajustável em PVC, acompanha espude e canopla p/ vaso sanitário	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
144	80	Unid	Curva soldável 25 mm x 45°	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 1,99	R\$ 159,20
145	100	Unid	Curva soldável 25 mm x 90°	ACR REPRESENT AÇÕES LTDA	R\$ 2,99	R\$ 299,00

3



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

146	80	Unid	Curva soldável 32 mm x 45°	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,89	R\$ 231,20
157	20	Unid	Disjuntor termomagnético tripolar de 40 Amperes DLBE	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 44,90	R\$ 898,00
158	05	Unid	Disjuntor termomagnético tripolar de 70 Amperes DLBE	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 72,08	R\$ 360,40
160	20	Unid	Disjuntor termomagnético unipolar de 40 Amperes DLBE	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 13,94	R\$ 278,80
165	300	Vara	Emenda rígida tipo H para forro PVC com 6 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 29,90	R\$ 8.970,00
173	500	M2	Forro PVC branco 20 cm x 10 mm x 6 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 27,49	R\$ 13.745,00
201	100	Unid	Joelho PVC soldável 25 mm x 45°	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,97	R\$ 97,00
214	30	Unid	Lâmpadas HO T8 tubular de led 40 Watts 6500 K branco frio 2,40 mt bivolt	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 44,90	R\$ 1.347,00
219	300	Saco	Liga original com 20 Kg	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
228	30	Unid	Luva LR azul 32 x 3/4"	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 10,49	R\$ 314,70
232	20	Unid	Luva PVC de correr de 3/4"	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 11,90	R\$ 238,00

4



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Valença  
Comissão de Pregão Eletrônico

243	40	Unid	Luva PVC de redução soldável 25 x 20 mm	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,79	R\$ 31,60
246	25	Unid	Luva PVC de redução soldável 50 x 32 mm	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 6,49	R\$ 162,25
251	20	Unid	Luva PVC para esgoto 100 mm simples	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,98	R\$ 79,60
252	40	Unid	Luva PVC para esgoto 40 mm simples	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 1,29	R\$ 51,60
264	260	Lata	Massa corrida acrilica 18 litros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 33,90	R\$ 8.814,00
265	312	Lata	Massa corrida pva 18 litros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 28,90	R\$ 9.016,80
277	300	Peça	Peça de madeira com medidas de 11 X 5 cm x 6 mt	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24,90	R\$ 7.470,00
278	10	M3	Pedra 1	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 118,00	R\$ 1.180,00
279	10	M3	Pedra zero	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
291	30	Unid	Porta de madeira lisa 0,70 x 2,10 para interior para pintura	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 98,49	R\$ 2.954,70
297	10	Kg	Prego 12 x 12 sem cabeça	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24,90	R\$ 249,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

298	10	Kg	Prego 15 x 15 com cabeça	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 16,50	R\$ 165,00
306	10	Kg	Prego para telha 18 x 30 + Arruela lisa borracha+ Arruela concava, com 500 gr	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 14,92	R\$ 149,20
308	02	Unid	Rebite pop 3,2 x 12 (312) – Caixa com 100 peças	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 5,41	R\$ 10,82
309	02	Unid	Rebite pop 4,0 x 15 (415) – Caixa com 100 peças	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 7,71	R\$ 15,42
322	25	Unid	Registro PVC de esfera soldável 40 mm sem união	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 26,90	R\$ 672,50
329	40	Unid	Resistência para ducha Sintex 127 Volts	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 1,71	R\$ 68,40
330	800	Unid	Ripa de madeira com medidas mínimas 4 x 1,5 cm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 4,39	R\$ 3.512,00
331	800	Unid	Ripão de madeira com medidas mínimas 5 X 2,5 cm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 7,49	R\$ 5.992,00
379	100	Unid	Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 0,50 x 4 mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
380	100	Unid	Telha ondulada de fibrocimento 2,44 x 1,10cm x 6mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 58,90	R\$ 5.890,00
381	100	Unid	Telha ondulada de fibrocimento 3,05 x 1,10cm x 6mm	ACR REPRESENTAÇÕES AÇÕES LTDA	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

383	2.000	Unid	Tijolos de cerâmica furados 19 X 19 X 9	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
389	465	Lata	Tinta pva interna palha 18 litros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 67,90	R\$ 31.573,50
450	50	Vara	Vergalhão CA 50 bitola 4.2 com 12 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 12,79	R\$ 639,50
451	50	Vara	Vergalhão CA 50 bitola 6.3 com 12 metros	ACR REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 24,79	R\$ 1.239,50

2.2- Nos preços fixados estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

7



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

4.4- Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar as demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá a revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos produtos pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- Os locais de entrega são os estabelecidos no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5.3- Os produtos, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.4- O licitante vencedor ficará obrigado a trocar, às suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados.

5.5- Os licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.6- A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela, amostras, documentos e/ou informações referentes aos produtos ofertados, bem como inspecionar, através dos órgãos competentes da Administração, o estabelecimento do licitante vencedor.

5.7- O licitante vencedor será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na quantidade dos produtos a serem fornecidos, desde que até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

8





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

5.8- O recebimento dos produtos não configura aceite, o qual ocorrerá após a conferência da quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, devidamente atestado na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1- DO CONTRATANTE

8.1.1- O Contratante obriga-se a:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle do Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário;
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

## 8.2- DA CONTRATADA

8.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do Contratante.

8.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

8.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

8.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Fornecer produto novo, de primeiro uso, e que esteja na linha de produção atual do fabricante;
- b) Fornecer produtos conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas neste Edital e na proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas referentes à entrega do objeto da licitação;
- d) Realizar a entrega do objeto da licitação no local indicado no Anexo I deste Edital (Termo de Referência), por sua conta e risco, sem nenhum ônus para a municipalidade;



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

- e) Cumprir o prazo de entrega estabelecido no Termo de Referência;
- f) Cumprir o prazo de garantia constante de sua proposta;
- g) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Responder exclusiva e integralmente, perante o Contratante pelo fornecimento do objeto da licitação nas condições pactuadas;
- i) Responder por violações a direito de uso de produtos, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- j) Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto da licitação, caso não esteja de acordo com as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito da Instituição;
- k) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pelo Contratante;
- m) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem no cumprimento do objeto desta licitação;
- n) Responsabilizar-se pelo pagamento e respectivos encargos sociais de todos os seus funcionários e/ou contratados envolvidos na execução do Contrato, não tendo os mesmos qualquer vínculo empregatício com o Município.

**Obs:** Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar injustificadamente a assinar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº

11



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

10.520/02 e artigo 49 do Decreto nº 10.024/19, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei Federal supracitada, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.2- A não assinatura do Termo de Contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

9.3- Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Contratante, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à Contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e, em especial, as seguintes sanções:

9.3.1- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de entrega, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

9.3.2- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

9.4- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Prefeitura rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

9.5- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9.6- As multas administrativas e moratórias aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.7- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis.

9.8- A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Ordenador de Despesas e será definida com base nas informações contidas no processo sancionatório onde deverá ser garantido o contraditório e a ampla defesa.

12



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.

10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 002/2022.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 21 de Março de 2022.

  
**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

  
**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Valença**  
**Comissão de Pregão Eletrônico**

□

---

**ACR REPRESENTAÇÕES LTDA**